


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 48/2024
Data: 17/01/2024 - Horário: 16:56
Legislativo

PROJETO DE LEI N° /2024

**DECLARA A PRÓPOLIS VERMELHA COMO
PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE
ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica declarada a Própolis Vermelha como Patrimônio Imaterial do Estado de Alagoas, reconhecendo sua importância cultural, histórica e econômica para a região.

Art. 2º Considera-se Própolis Vermelha a substância resinosa coletada pelas abelhas (*Apis mellifera*) em resinas de vegetais específicos da região, que adquire uma coloração avermelhada devido às características dos seus componentes botânicos.

Art. 3º A Própolis Vermelha é reconhecida pelos seus potenciais benefícios à saúde, suas propriedades antibacterianas, anti-inflamatórias e antioxidantes, bem como pelo seu uso tradicional na medicina popular e em produtos artesanais.

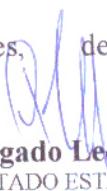
Art. 4º O Poder Público deverá promover ações de preservação, promoção e difusão do conhecimento sobre a Própolis Vermelha, valorizando sua importância cultural e incentivando a pesquisa científica para aprimorar o conhecimento sobre suas propriedades.

Art. 5º Serão incentivadas iniciativas que promovam o manejo sustentável da produção da Própolis Vermelha, respeitando as práticas tradicionais e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa e produtores locais para a implementação de programas e projetos relacionados à Própolis Vermelha.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, _____ de _____ de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo declarar a Própolis Vermelha como Patrimônio Imaterial do Estado de Alagoas, reconhecendo a relevância cultural, histórica e econômica dessa substância resinosa, produzida pelas abelhas (*Apis mellifera*) a partir de resinas vegetais específicas da região alagoana.

A Própolis Vermelha é um tesouro natural da biodiversidade alagoana, caracterizada pela sua coloração avermelhada, conferida pelos componentes botânicos das resinas utilizadas na sua produção. Além de ser um elemento de destaque na flora regional, a Própolis Vermelha possui notáveis propriedades terapêuticas, sendo reconhecida por suas ações antibacterianas, anti-inflamatórias e antioxidantes.

O reconhecimento da Própolis Vermelha como Patrimônio Imaterial visa preservar e valorizar a rica herança cultural e medicinal associada a essa substância. Ao conferir esse status, destacamos a importância do conhecimento tradicional e das práticas relacionadas ao manejo e utilização da Própolis Vermelha, promovendo sua transmissão às futuras gerações.

A declaração como Patrimônio Imaterial também busca incentivar a pesquisa científica sobre a Própolis Vermelha, aprimorando o entendimento de suas propriedades e promovendo o desenvolvimento de produtos inovadores. A valorização desse patrimônio contribuirá não apenas para a saúde e bem-estar da população, mas também para o fortalecimento da economia local, incentivando práticas sustentáveis de manejo.

Ademais, ao promover ações de preservação, promoção e difusão do conhecimento sobre a Própolis Vermelha, pretendemos consolidar Alagoas como um polo de referência na produção e no conhecimento relacionado a essa substância valiosa. Incentivar práticas sustentáveis de produção e o uso consciente dos recursos naturais contribuirá para o desenvolvimento equilibrado e sustentável da região.





Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas deputados para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a importância da Própolis Vermelha como parte integrante da identidade e do patrimônio cultural do Estado de Alagoas.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL